



# **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

## **ESCLARECIMENTO Nº 002/2020 – CPL/CMG-GO**

**Pregão Eletrônico nº 016/2020 – CMG/GO**

**Prezados Senhores,**

**Em referência ao Processo supracitado, comunicamos que empresas interessadas em participar do presente certame fizeram os seguintes questionamentos:**

**Pergunta 1:.** No Termo de Referência (Anexo I) do edital estão contidas as exigências para a garantia dos equipamentos de comutação (Switches). No Tópico 3, DOS PRAZOS DE ENTREGA E DA GARANTIA DE TODO O CONJUNTO, no seu Subtópico "e)" estão descritas as seguintes exigências. e) Garantia para Switchs - Os equipamentos ofertados deverão possuir garantia do fabricante na modalidade on-site pelo período mínimo de 60 (sessenta) meses para reposição de peças, mão de obra e atendimento. O prazo máximo para atendimento do chamado deve ser de até o próximo dia útil após a sua abertura. Durante o período da garantia o prazo máximo para o reparo de equipamentos defeituosos a condição normal de funcionamento deverá ser de até 07 (sete) dias úteis. Entendemos que ofertando garantia do fabricante na modalidade de substituição do equipamento com defeito, com envio do hardware no próximo dia útil (NDB Shipment) e obedecendo o prazo de correção do funcionamento em até 07 (sete) dias úteis, estaremos cumprindo a exigência de garantia on-site (atendimento no local) solicitada. Uma vez que essa modalidade de garantia ofertada contempla a remessa do hardware para reposição do item defeituoso no local onde estarão instalados, ou seja, on-site. Está correto nosso entendimento?

**Resposta 1:** Sim o entendimento também é equivalente ou superior ao exigido em edital.

Atenciosamente,

Comissão Permanente de Licitação da CMG/GO, aos 14 dias do mês de dezembro de 2020.

Vitor Almeida Pereira  
Pregoeiro da CMG